



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 20/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE MAIO DE 2021

(Contém 44 laudas)

ATA N.º 20/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 15 horas e 11 minutos

Encerramento: 16 horas e 45 minutos

No dia dez do mês de maio de dois mil e vinte e um, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas quinze horas e cinco minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Florabela Alemão Parracho, em representação do PS – Partido Socialista

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pedro Nuno Simões Pereira, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às quinze horas e onze minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Presidente da Câmara Municipal Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de atribuição de subsídio à SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense, por ocasião do centenário da coletividade, nos termos do ponto 1 do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Inf. n.º 13730/2021	
3	Atribuição de apoio financeiro ao Sport Clube Barrosense – Trabalhos de	Registo interno n.º	Sport Clube Barrosense

	conservação ordinária – Pintura da sede da coletividade desportiva / Proposta	13739/2021, de 05/05	
4	Atribuição de apoio financeiro extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente – Aquisição de VTTU de pequenas dimensões / Proposta	Registo interno n.º 13733/2021, de 05/05	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente
5	Pedido de medalhas		Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia
6	Prédio misto, com a área total de 107,3 hectares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, sob o n.º 6909, da freguesia de Samora Correia e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo matricial 113, no qual está construído o complexo desportivo da Murteira – Contrato de promessa de compra e venda entre a Companhia das Lezírias, S.A. e o Município de Benavente – Aprovação da minuta e encaminhamento a deliberação da Assembleia Municipal, conforme normas conjugadas da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º e da al. i) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente	Registo interno n.º 13761/2021, de 05/05	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
7	Prestação de serviços de revisor oficial de contas pelo período de 12 meses – Projeto de decisão de adjudicação (Nomeação de auditor externo responsável pela certificação legal de contas)	032/2021	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
8	Resumo diário de tesouraria		

	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Jurídico		
9	Legislação síntese	Inf. A.J. de 05 de maio	
	Subunidade Orgânica de Património		
10	Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote número 36 da Urbanização do Sapal de Entre Águas em Porto Alto, Samora Correia		Maria Rodrigues Dias, casada com Sérgio Paulo Ferreira da Silva, no regime de comunhão de adquiridos
11	Pedido de prorrogação do prazo para início de construção no lote 33 da Urbanização do Sapal de Entre Águas em Porto Alto, Samora Correia		Pedro Nuno Simões Pereira
12	Pedido de prorrogação do prazo para início de construção no lote 1, destinado a garagem, sito na Urbanização do Sapal de Entre Águas em Porto Alto, Samora Correia		Pedro Nuno Simões Pereira
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
13	Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e área envolvente” – Plano Final de Consignação / Aprovação	2020/300.10 .001/13	UNIKONSTRÓI, LDA
14	Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e área envolvente” – Alteração à localização da paragem de autocarros na EN118/Entrada Norte / Aprovação	2020/300.10 .001/13	UNIKONSTRÓI, LDA
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO		

URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE				
	Subunidade	Orgânica de Obras Particulares		
15	Aprovação de conhecimento	de arquitetura – A	704/2019	Marinhave – Sociedade Agrícola Agro-Avícola, S.A.
16	“	“	264/2020	Marinhave – Sociedade Agrícola Agro-Avícola, S.A.
17	Deferimento administrativo – A	do pedido de licença de conhecimento	30/2021	Rogério dos Reis Castanheira – Construções e Empreendimentos, Lda.
18	Trânsito		153/2020	Virgínia Ribeiro Neves Cardoso
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE				
	Subunidade	Orgânica de Ação Socioeducativa		
19	Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia – 26 de maio 2021			ANDT – Associação Nacional de Toureiros
20	Pedido de cedência de transporte – Despacho a ratificação			Cáritas Paroquial de Benavente
21	Aprovação de deliberações em minuta			

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a senhora vereadora Catarina Vale se encontrava ausente, por motivo de gozo de férias.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

1- PROVA DE ATLETISMO “QUILÓMETRO JOVEM REGIONAL”

Felicitou a Juventude Desportiva Almansor pelos resultados obtidos na prova de atletismo “Quilómetro Jovem Regional”, que decorreu no passado fim de semana em Fátima.

Destacou a vitória da jovem Daniela Inácio na sua categoria, que fez a sua segunda melhor marca de sempre, garantindo, praticamente, um lugar na fase final.

Realçou o primeiro lugar de Rafael Inácio nos benjamins masculinos e deu nota da participação de Matilde Ferreira, que conquistou um brilhante segundo lugar nos infantis femininos, de Catarina Pinheiro, que foi nona no mesmo escalão, e de Leonor Pinheiro, oitava nos benjamins femininos.

Endereçou os parabéns à JDA, atletas, técnicos e dirigentes, pelos resultados obtidos e pelo trabalho que têm vindo a fazer.

2- 100.º ANIVERSÁRIO DA SFUS – SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE

Felicitou a SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorensense pelo seu 100.º aniversário, que se completa na presente data, e referiu que para além de ser uma das coletividades mais antigas do município, é, também, uma das mais ecléticas, abraçando a cultura e o desporto, sendo, sem dúvida, uma das mais importantes, em função do papel que desempenha na comunidade.

Endereçou os parabéns a todos os que fizeram os cem anos da SFUS e fez votos para que a coletividade continue com a mesma vitalidade de sempre.

3- FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS 2021 – VERSÃO ONLINE

Mencionou que fora distribuída a todo o Executivo um documento que traduz aquilo que a Câmara Municipal tem intenção de fazer no próximo dia 22 de maio, para assinalar a edição do Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas 2021, uma versão diferente, *online*.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- 100.º ANIVERSÁRIO DA SFUS – SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE

Associou-se às felicitações endereçadas pelo senhor vereador Hélio Justino à Sociedade Filarmónica União Samorensense e observou que o centenário de uma associação como aquela, merece referência.

2- FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS 2021 – VERSÃO ONLINE

Aludiu a que o segundo parágrafo do documento relativo à edição do Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas 2021 tem informação errada, porquanto menciona que a situação pandémica mundial provocada pelo SARS-CoV-2, desde março de 2020, veio provocar alterações profundas que levaram, também, à suspensão de eventos desta natureza.

Recordou que em outubro de 2019, aquando da discussão do orçamento municipal para 2020, a maioria CDU tinha decidido suspender o Festival do Arroz Carolino e, portanto, não foi a pandemia que provocou a suspensão desse megaevento (que, em três

edições, custou meio milhão de euros), tratando-se, sim, de uma decisão política, sendo que a referência feita no documento ora distribuído é uma tentativa de aproveitamento de uma situação que a todos atinge, para tentar, de algum modo, branquear aquela decisão.

Acrescentou que apesar de a Câmara Municipal ter decidido retomar o Festival, ainda que em moldes *online*, tem pouca sorte com a oportunidade escolhida. Considerou que a versão *online* teria, eventualmente, sido um sucesso no ano anterior, com toda a gente, ainda, muito embrenhada nos confinamentos. Contudo, atualmente, as pessoas já não podem, sequer, pensar mais em estar em casa, querendo aproveitar para sair, pois já estão fartas do Webinar, de videoconferências, de videochamadas e de reuniões de teletrabalho e, portanto, não lhe parece que fazer um evento *online* seja a melhor opção, quando está tudo a desconfinar.

Disse crer que tal evento não vai ter efeitos nenhuns, a não ser gastar mais dinheiro do que aquele que já foi gasto, devendo o executivo CDU pensar noutras alternativas, envolvendo, nomeadamente, todas as escolas do concelho, uma vez que as crianças e os adolescentes já estão a ter aulas presenciais, organizando fóruns onde fosse apresentado o que é o arroz, onde nasce, e atendendo a que está tudo a funcionar, normalmente, fazer algum *showcooking* nas escolas.

Sugeriu que a Câmara Municipal poderia aproveitar o sábado de manhã para fazer qualquer coisa presencial nos quatro mercados municipais das freguesias do concelho, onde as pessoas também já vão às compras.

Observou que sendo certo que não lhe foi pedida nenhuma opinião relativamente ao plano em apreço, acha que nos moldes em que é apresentado, não faz sentido nenhum. Comentou que foi contratada mais uma empresa para tomar conta da transmissão *online*, sendo apenas custos a somar a uma estratégia que vale zero, enquanto o pessoal do Baixo Mondego aproveita os *mass media* para promover o arroz carolino da zona.

Reiterou que as pessoas já não têm paciência para assistir a nada *online*, querendo sair de casa, e embora não se possa promover aglomerados, a Câmara Municipal podia fazer várias iniciativas nas quatro freguesias do concelho, ao longo de uma semana inteira.

Sublinhou que a programação tem as mesmas pessoas a cozinhar, os mesmos vídeos, os mesmos temas, não envolve os restaurantes e ainda que quisesse ter uma opinião diferente acerca dessa programação, não consegue tê-la.

Concluiu, dizendo que gostaria que o senhor presidente lhe explicasse para o que é que aquela programação vai aproveitar a estratégia de turismo da Câmara Municipal.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- PROVA DE ATLETISMO “QUILÓMETRO JOVEM REGIONAL”

Associou-se aos parabéns endereçados à JDA, pelos resultados obtidos no atletismo, e manifestou satisfação pelo facto de, no atual período de desconfinamento, os praticantes revelarem boas aptidões para obterem bons resultados.

2- 100.º ANIVERSÁRIO DA SFUS – SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE

Endereçou os parabéns a todos os associados da SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense por tudo aquilo que essa coletividade representa, ao longo dos últimos cem anos, sendo, absolutamente, marcante para Samora Correia, tratando-se de uma

coletividade que é única, na capacidade de mobilização que sempre teve, sendo uma referência para todos os samorenses.

Acrescentou que a SFUS se foi afirmando muito para além das fronteiras, quer de Samora Correia, quer do concelho, fruto da sua atividade assente no ecletismo, e que tem a sua Banda Filarmónica como *ex libris*.

Disse crer que apesar de se estar num período que ainda não permite expressar, devidamente, aquilo que deveriam ser as comemorações de um século de existência ao serviço da comunidade, será, ainda assim, possível assinalar esse aniversário com dignidade.

3- FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS 2021 – VERSÃO ONLINE

Frisou que aquando da discussão do Orçamento para 2020, e dado que a Câmara Municipal estava a fazer um investimento significativo, em termos de obras, foi assumido que haveria um interregno de um ano na realização do Festival do Arroz Carolino, pelo esforço financeiro que tal envolvia, sendo que o Orçamento para 2021 contemplou as verbas para a realização presencial do evento. No entanto, também não é possível, infelizmente, fazer iniciativas de cariz popular e, portanto, optou-se por ter um formato diferente.

Fez alusão a que a maioria das câmaras municipais está a realizar um conjunto de iniciativas daquela natureza e exemplificou que o Festival Nacional de Agricultura vai ter uma componente presencial de reduzida dimensão, enquanto a componente de maior dimensão será *online*.

Referiu que a Câmara Municipal pretende dar continuidade ao Festival do Arroz Carolino, uma iniciativa importante que, através da afirmação de um produto, permitiu projetar o município numa forma como nunca tinha acontecido, sendo um fator inegável de afirmação que ninguém lhe pode retirar.

Disse crer que a iniciativa vai ter impacto, pela forma como está estruturada, estando a ser desenvolvida de moldes a que, efetivamente, possa ter o alcance necessário.

Acrescentou que haverá algumas atividades presenciais, nomeadamente, um concerto, que embora seja em espaço fechado, vai ter a presença de público, para além de que vão ter o envolvimento das mais diversas áreas do município nas quatro freguesias, divulgando algumas atividades importantes que vão sendo desenvolvidas.

Lamentou que não existam condições para fazer uma iniciativa presencial, como seria desejável, e manifestou a expectativa de que o futuro o permita.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS recordou que em 2019, na fase em que a Câmara Municipal iniciou a apreciação e discussão do Orçamento e do Plano de Atividades para 2020, foi logo assumida a decisão política que, pelas razões invocadas e os argumentos, entretanto, expostos, não haveria a 4.ª edição do Festival do Arroz Carolino, que seria suposto realizar-se em Benavente, tendo ficado o compromisso, conforme consta nas atas e foi anunciado nas redes sociais, que o certame seria realizado em 2021, continuando o ciclo pelas duas principais freguesias do município e, portanto, contrariamente ao que possa ser usado, o evento não foi suspenso, nem “enterrado”.

Mencionou que um certame daquela envergadura não se organiza, nem se prepara, num mês ou dois, sendo conhecido todo o problema gravíssimo da pandemia da Covid-19 e o sofrimento que todos tiveram em 2021, com amigos, conhecidos e familiares a falecerem em janeiro e fevereiro, por força do surto enorme que entrou no município, sendo expectáveis, há um mês atrás, decisões por parte do Governo e do senhor presidente da República, relativamente ao desconfinamento e às normas como ele iria ser possível.

Acrescentou que não sendo, efetivamente, possível cumprir o compromisso assumido, publicamente, em 2019, de que em 2021, exatamente a 21, 22 e 23 de maio, teria lugar o 4.º Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas no município de Benavente, entendeu o Executivo e as pessoas, diretamente, ligadas a esse pelouro, com a supervisão do senhor presidente da Câmara Municipal, organizar esse mesmo evento *online*, marcando essa data e cumprindo com o compromisso que, entretanto, fora estabelecido.

Comentou que também não discute se será o formato ideal, se a programação deveria ser outra, se deveria também envolver alguma coisa com as escolas, porque isso já é uma outra discussão e, efetivamente, cada um dos membros do Executivo, se tivesse essa responsabilidade direta, teria, provavelmente, trabalhado e elencado uma programação de acordo com a sua visão.

Sublinhou que, de facto, por toda a realidade e pela situação da pandemia, não é possível realizar, em 2021, o evento como todos gostariam, mas quem integrar o Executivo, em 2022, há de, com certeza, levá-lo por diante e realizá-lo na freguesia de Benavente, tal como já estava previsto e programado.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que a 4.ª edição do Festival do Arroz Carolino há de acontecer, seguramente, nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2022, na zona ribeirinha de Benavente, sendo que a programação ora em causa respeita a uma versão *online* (embora não exclusivamente), para assinalar o Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, nas circunstâncias que o senhor presidente já esclareceu.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA agradeceu as intervenções dos senhores vereadores Domingos dos Santos e Hélio Justino, em complemento à intervenção do senhor presidente. Observou que, de facto, é verdade que, por vezes, o senhor presidente se prolonga nas explicações, conseguindo os senhores vereadores sintetizar aquilo que o senhor presidente podia dizer em menos tempo.

Considerou que aquilo que foi dito, não colide em nada com aquilo que ele disse, porque fora o próprio a dizer que se tratara de uma opção política, sendo que a sua crítica se prende com a tentativa de diluir a questão do festival no problema da pandemia.

Frisou a importância de lembrar as pessoas que, por acaso, em maio de 2020, estava-se em plena pandemia, mas se esta não tivesse ocorrido, não tinha havido festival, porque ele fora suspenso.

Reiterou que não concorda com a realização do evento nos moldes propostos. Afirmou que fá-lo-ia de outra forma e acha que a Câmara Municipal tinha capacidade para também o fazer de outra forma.

Acrescentou que as propostas muitas vezes apresentadas naquelas temáticas andam sempre à volta do mesmo e são sempre iguais. Assinalou que para circunstâncias excecionais, tem que se apresentar soluções também excecionais. Opinou que era um tempo de fazer as coisas de outra forma, até porque já é possível haver concertos presenciais.

Reafirmou que as pessoas estão cansadas do *online* e, portanto, tem a percepção de que se vai gastar quatro horas de recursos para muito pouca gente assistir, quando a Câmara Municipal estava em condições de levar o evento para a rua e poder ter iniciativas em direto nos mercados municipais, sábado de manhã, e ter um concerto em cada freguesia.

O SENHOR PRESIDENTE disse que o envolvimento das escolas para projetos daquela natureza é, por norma, incluído no Plano de Atividades. Contudo, face às situações de que todos têm conhecimento, que envolveram o confinamento dos estabelecimentos escolares, não é altura de as escolas se envolverem com esse tipo de projetos, sendo, sim, altura de os alunos tentarem recuperar o tempo perdido, no que diz respeito ao currículo e às suas aprendizagens.

Disse que respeita que haja outras opiniões, sendo salutar que assim seja, e não tendo a Câmara Municipal o dom da razão, faz o melhor possível e procura, obviamente, envolver os técnicos e todas as estruturas que a Autarquia tem, no sentido de desenvolver as atividades. Sublinhou que cumprindo aos políticos definir objetivos, muitas das programações e das formas de interagir são da responsabilidade dos técnicos da Câmara Municipal, em quem acredita, sendo para isso que estão ao serviço. Concluiu, observando que não tem pretensões de saber tudo da vida autárquica, mas sabe o que quer e para onde quer caminhar, tendo gente ao serviço da Câmara Municipal para o concretizar.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que dado o local onde se vai realizar o concerto final, com o Quarteto dos 3 Irmãos Pedro e Paulo, está definido, desde já, que terá a presença de público.

Acrescentou que atendendo a que há outros momentos que vão ser distribuídos pelo município, está-se a procurar espaços para que isso possa acontecer, não havendo, de momento, essa garantia, mas é um objetivo.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Transmitiu que houve uma munícipe que pediu autorização à Câmara Municipal para colocar um insuflável no espaço público, no período das 15 às 18 horas, com o intuito de comemorar o aniversário do filho na Rua Manuel Maria do Bocage, em Samora Correia, contando com a participação de cinco crianças, e aferiu da concordância dos senhores vereadores com essa iniciativa.

Recordou que já houve duas situações que decorreram bem e atendendo a que se trata, apenas, de cinco crianças, acha que cumpre com as regras da DGS (Direção Geral de Saúde), podendo a Câmara Municipal permitir a situação.

Sublinhou que embora se trate de uma situação pontual, deverá servir de referencial para outras situações, no próximo futuro.

O pedido mereceu a concordância dos senhores vereadores.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01. Presidente da Câmara Municipal

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SFUS – SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE, POR OCASIÃO DO CENTENÁRIO DA COLETIVIDADE, NOS TERMOS DO PONTO 1 DO ARTIGO 12.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação n.º 13730, de 5 de maio

Considerando que:

- O centenário é um momento único na vida de uma coletividade;
- A SFUS, pela sua diversidade de oferta e ecletismo tem, desde sempre, um papel de extrema relevância na comunidade;

E considerando, ainda, que a importância de comemorar esta efeméride, com a dignidade que a data exige, impõe custos significativos para a coletividade, que a mesma por si só, atendendo, até, ao período conturbado de pandemia provocado pela Covid-19, não consegue fazer face ao investimento necessário;

Proponho a atribuição de um subsídio, nos termos do ponto 1 do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, de 80% do valor total dos custos inerentes às comemorações, até ao limite máximo de apoio municipal de 10.000 € (dez mil euros).

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 02 040701;
- GOP: 02 001 2014/5001;
- Número sequencial de cabimento: 29157.

Benavente, 05 de maio de 2021

O vereador municipal, Hélio Manuel Faria Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a proposta em análise e aludiu a que embora algumas das atividades e ações, no âmbito das comemorações do 100.º aniversário da SFUS, tenham valores exatos, elencados no documento disponibilizado, atempadamente, aos membros do Executivo, grande parte das atividades que se prendem com torneios ou realização de espetáculos têm, ainda, um valor indefinido, porque parte das despesas estão associadas a alimentação e deslocações, entre outras.

Explicitou que não existindo um valor definido para essas atividades, e tendo o plano apresentado pela SFUS um valor total de dez mil, setecentos e quarenta e oito euros, é proposto que a Câmara Municipal atribua um subsídio de 80%, até ao limite máximo de dez mil euros, caso esse montante venha a ser ultrapassado, por alguma razão.

Acrescentou que a Câmara Municipal vai assumir a realização de uma exposição permanente em edifício da Autarquia, sito na Praça da República, em Samora Correia, onde funcionou a antiga sede da coletividade.

Referiu que o programa do centenário é da responsabilidade da Direção da SFUS. Mencionou que a Sociedade Filarmónica de Benavente comemora cento e cinquenta anos de vida, em novembro, tendo já existido uma reunião para o efeito, e outras se seguirão, no sentido de a Câmara Municipal poder utilizar igual critério no apoio a essas comemorações.

O SENHOR PRESIDENTE deu nota que a Câmara Municipal tem transmitido às coletividades em questão o entendimento de que os respetivos aniversários deveriam ser comemorados de forma digna, e embora os dirigentes queiram dar o maior realce

àqueles momentos, têm assinalado, desde a primeira hora, a profunda incerteza, face à Covid.

Acrescentou que já teve oportunidade de referir àquelas coletividades que, seguramente, a Câmara Municipal, enquanto entidade pública que deve estar ao lado das parcerias, estaria disponível para compreender as dificuldades e procurar apoiar da melhor maneira, para que as coisas possam acontecer.

Realçou que transmitiu às coletividades que, para além das iniciativas em torno das atividades, deverá haver momentos que se possam perpetuar no tempo e, portanto, considera que a edição de um livro que contenha as memórias vivas que ainda estão disponíveis sobre aquilo que foi a vida da SFUS, é um momento importantíssimo, porque se tal não fosse feito, as memórias e os registos ir-se-iam perdendo.

Observou que a Direção da SFUS transmitiu que não há hipótese de realizar outras atividades que são próprias do aniversário da SFUS, porque as que existem, atualmente, são, fundamentalmente, sorvedoras das verbas que estão disponíveis, contrariamente ao que se verificava, anteriormente, em que eram desenvolvidas atividades que permitiam angariar verbas, como era o caso da Banda Filarmónica, cujas saídas eram, muitas vezes, serviços pagos.

Afirmou que partiu da Câmara Municipal o desafio de que, apesar da Covid, aqueles que têm responsabilidades pudessem desenvolver os esforços possíveis para assinalar aquelas datas importantes de forma digna e, portanto, crê que a Autarquia deve ter a sensibilidade para perceber que as coletividades atravessam momentos difíceis, sendo nesses mesmos momentos que os parceiros devem estar presentes e, por isso mesmo, julga que a proposta trazida pelo senhor vereador Hélio Justino, embora seja, de alguma forma, de uma dimensão que não é normal, se justifica nos momentos atuais.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO deu os parabéns à SFUS pelo seu centenário.

Disse que não concorda muito que se faça uma estimativa do que poderá ser a despesa total com as comemorações, estabelecendo um teto máximo, quando a SFUS apresentou um documento com um valor concreto.

Observou que o livro a cuja edição o senhor presidente se referiu, já foi apresentado no passado domingo, mencionando o apoio da Câmara Municipal e, portanto, gostaria de saber se esse apoio é o mesmo que o senhor presidente mencionou, ou se irá haver dois apoios para o livro.

O SENHOR PRESIDENTE observou que a realidade atual impõe um conjunto de indefinições acerca do que pode, ou não, acontecer, sendo que apenas na semana passada foi possível recolher, da parte da SFUS, o documento disponibilizado aos senhores vereadores, embora muitas das intenções já tivessem sido faladas com a Câmara Municipal.

Acrescentou que a SFUS avançou com o livro, à sua responsabilidade, mas na perspetiva de poder ter o apoio da Câmara Municipal.

Deu nota que poderia ter submetido à consideração do Executivo, em vários momentos, alguns das iniciativas previstas, mas achou que faria mais sentido apresentá-las em conjunto.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO esclareceu que independentemente de a Câmara Municipal decidir dar apoio para fazer face aos custos da edição do livro, a Autarquia já deu um apoio significativo, porquanto todo o trabalho gráfico foi feito nos serviços municipais, apoio esse que, só por si, já justificava a inclusão do apoio da Câmara Municipal.

Referiu que, naturalmente, a SFUS tem a expectativa de que a Câmara Municipal possa apoiar a edição do livro, pelo custo que teve, pelo momento que se vive e pela necessidade que a coletividade tem desse apoio.

Disse que apesar de a Câmara Municipal já saber que o livro custou dois mil, cento e setenta e três euros e as medalhas custaram dois mil, novecentos e vinte e cinco euros, apoiando 80% desses montantes, o encontro concelhio de bandas ou o encontro de tunas não têm, de momento, um valor definido, mas apenas estimado e, portanto, se for esse o valor gasto, a SFUS receberá 80% do mesmo. Contudo, se gastar um valor inferior ao que está estimado, receberá 80% desse mesmo valor e, portanto, pensa que a atribuição de um valor em face das despesas efetivas do aniversário será a forma mais justa de apoio.

Acrescentou que é óbvio que a Câmara Municipal teria que definir um limite, até para próprio controle, razão pela qual é proposto um apoio de 80% das despesas, mas até um valor total de dez mil euros.

O SENHOR PRESIDENTE sublinhou que caso se vivesse outra situação, a própria coletividade teria condições para desenvolver um trabalho mais elaborado. No entanto, as incertezas ainda são muitas, relativamente àquilo que pode ser feito.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO clarificou que não está contra o facto de a Câmara Municipal dar aquele tipo de apoio, sobretudo, às coletividades como as sociedades filarmónicas de Samora Correia e de Benavente, apenas pretendendo tentar esclarecer a forma como o procedimento é feito, porquanto a proposta em análise visa a aprovação de uma verba indefinida e abstrata.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO exemplificou que caso o concurso de pesca ou outras iniciativas não se realizem, fruto das questões da Covid, os gastos não serão efetivados e, portanto, não faz nenhum sentido a Câmara Municipal aprovar um valor de oito ou nove mil euros, quando a própria coletividade tem previsto um conjunto de iniciativas, mas não tem a certeza absoluta de as conseguir realizar, face às regras que terão, eventualmente, de ser cumpridas.

Reiterou que considera que a proposta apresentada é a mais justa e mais correta e deu nota que embora não contemple um valor fixo definido, permite saber que a Câmara Municipal irá apoiar em 80%, até ao valor máximo de dez mil euros.

Acrescentou que a percentagem de 80% se prende com o facto de ter resultado das conversas que foram tendo lugar com a Direção da SFUS, que só se conseguiria levar a efeito as comemorações de um aniversário com a dignidade que o momento impõe, caso a Câmara Municipal apoiasse nessa ordem, porque, de momento, a coletividade já vai fazer um esforço para conseguir os restantes 20%.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PS – Partido Socialista, Florbela Parracho, aprovar a proposta de atribuição de um subsídio à SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense, nos termos do ponto 1 do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, até 80% do valor total dos custos inerentes às comemorações do centenário da coletividade, com o limite máximo de apoio municipal de 10.000 € (dez mil euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO SPORT CLUBE BARROSENSE – TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO ORDINÁRIA – PINTURA DA SEDE DA COLETIVIDADE DESPORTIVA / PROPOSTA

Registo interno n.º 13.739/2021, de 5 de maio

Considerando que:

- a) O Sport Clube Barrosense, desde dezembro de 2018, encontra-se sob a gestão de uma Comissão Administrativa, cujo trabalho se tem adstrito, exclusivamente, na regularização da difícil situação económico-financeira e administrativa da coletividade desportiva com que se depararam, sem que tenha sido possível o desenvolvimento da normal atividade desportiva;
- b) O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, aprovado pelo Regulamento n.º 499/2010, publicado em Diário da República, II Série, n.º 105, de 31/05/2010, em vigor desde o ano de 2001 e já alterado por duas vezes, mediante o Aviso n.º 1.297/2013, publicado em Diário da República, II Série, n.º 19, de 28/01 e o Aviso 6.068/2017, publicado no Diário da República, n.º 104, de 30/05, define os programas, as condições e os critérios de apoios a prestar às associações, coletividades e instituições legalmente existentes, assim como às iniciativas de interesse público municipal, nomeadamente as de natureza social, cultural, desportiva e recreativas desenvolvidas no Município de Benavente – cf. seu artigo 2.º;
- c) O seu artigo 3.º, n.º 1 dispõe que *“As associações, coletividades e instituições que pretendam beneficiar dos apoios previstos ... têm de estar obrigatoriamente inscritas no registo municipal”*;
- d) Podem candidatar-se aos apoios previstos no Regulamento as associações, coletividades e instituições culturais, sociais, desportivas, recreativas ou outras que, cumulativamente: *i)* se encontrem legalmente constituídas e registadas; *ii)* tenham os órgãos sociais legalmente constituídos e em efetividade de funções; *iii)* possuam sede no Município de Benavente ou que, não possuindo, aí promovam atividades de manifesto interesse para o Município; *iv)* possuam inscrição atualizada no registo municipal das associações; *v)* desenvolvam com carácter regular atividades na área do Município de Benavente;
- e) O mesmo regulamento municipal, entre os vários programas, consagra nos seus artigos 9.º e 10.º, o *Programa de Apoio para a Beneficiação e Manutenção de Infraestruturas*, o qual respeita aos apoios municipais à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e podem assumir a forma de participação financeira ou outra. (cf. n.º 1 do artigo 9.º);
- f) Neste programa municipal de apoio ao Associativismo Municipal enquadra-se, pois, o apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações (cf. n.º 2 do artigo 9.º);
- g) Vem o Sport Clube Barrosense solicitar o apoio financeiro pontual do Município para custear os trabalhos de conservação ordinária do prédio da sua sede social, consistindo em lavagem de telhado e paredes, reparação de paredes, pintura de guarda-fogos e paredes exteriores, pintura de rodapés e vistas das paredes exteriores a coz azul, hidrofugagem do telhado;
- h) Para o efeito, faz juntar ao pedido, 3 orçamentos de prestadores de serviços para o efeito, sendo que o de menor valor importa globalmente em € 5.200,00 (cinco mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (orçamentos em anexo);

- i) Atentos o exposto supra nas alíneas c) e d) verifica-se que o Sport Clube Barrosense cumpre as condições/requisitos regulamentarmente aplicáveis, sendo que apenas se regista que não se verifica de momento o desenvolvimento regular das atividades desportivas que vinham desde sempre a realizar, pelas razões de ordem de regularização associativa já apontadas, as quais são, evidentemente, prévias ao normal e regular funcionamento daqueloutras;

PROPONHO QUE, nos termos das supra invocadas disposições do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente:

A Câmara Municipal delibere que o Sport Clube Barrosense seja apoiado na realização dos citados trabalhos de conservação ordinária do prédio que é a sua sede social, no montante de € 5.200,00 (cinco mil e duzentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, mediante a apresentação da respetiva fatura.

Benavente, 05 de maio de 2021

O vereador municipal, com o pelouro do Desporto, Hélio Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta em apreço e fez o respetivo enquadramento, dando nota que, desde há cerca de dois anos e meio, o Sport Clube Barrosense tem vindo a passar por uma situação difícil, herdada da anterior direção, com muitas dívidas, algumas das quais levaram a penhoras, havendo, atualmente, um grupo de pessoas que tem feito um trabalho excecional, no sentido de que o clube retome a sua atividade o mais rapidamente possível, sobretudo, no âmbito do futebol.

Acrescentou que havendo, também, a perspetiva de poder criar outro tipo de atividade, o clube tem de estabilizar a sua complicada situação financeira. Destacou que o clube já não tem dívidas, tendo aquele grupo de pessoas conseguido fazer um trabalho no sentido de tornar o Sport Clube Barrosense, novamente, viável. No entanto, o clube também está privado de receitas e vê a sua sede a degradar-se a cada dia que passa, com infiltrações, provocando grandes prejuízos no edifício, e, por si só, não tem condições para realizar as obras necessárias e, extremamente, importantes, não só para não deixar degradar mais o edifício, como, também, para poder relançar a sua atividade já no início da próxima época desportiva, como é intenção da comissão administrativa.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO observou que esteve a analisar os orçamentos que estiveram na base dos valores propostos, fazendo-lhe alguma confusão a Câmara Municipal aceitar o orçamento que surge em primeiro lugar, dado tratar-se de um papel qualquer que não menciona número de pessoa coletiva, nem individual, e, para si, não tem qualquer valor.

Considerou que o segundo orçamento é o que está mais elaborado, porque até menciona o tipo de tintas e marcas, elementos bastantes importantes, sendo que o terceiro orçamento, aquele em que a Câmara Municipal se vai basear para prestar apoio às obras da sede, é válido por trinta dias e, conseqüentemente, não tem validade, carecendo de atualização.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que o dono da obra será o Sport Clube Barrosense, que veio solicitar à Câmara Municipal um apoio, sendo que a Autarquia se baseou nos orçamentos que o clube apresentou.

Mencionou que partindo do princípio que são todas pessoas de boa-fé, é sabido que há empresas que estão mais bem estruturadas e conseguem apresentar documentos de uma determinada maneira, havendo outras que têm maiores dificuldades.

Frisou que a Câmara Municipal irá apoiar o Sport Clube Barrosense e apesar de a validade do orçamento que esteve na base da proposta ora em análise ter expirado, tem a informação que a empresa está disponível para fazer a obra pelo mesmo valor. No entanto, se os senhores vereadores fizerem muita questão que se peça um novo orçamento com uma data atualizada, pedir-se-á.

Observou que aqueles orçamentos serviram para a Câmara Municipal se basear no apoio que irá atribuir e, naturalmente, baseou-se no orçamento que apresentava o valor mais baixo. Ainda assim, se o Sport Clube Barrosense entender adjudicar a obra a outra empresa por um valor mais elevado, pode, perfeitamente, fazê-lo, sendo que apenas beneficiará do valor mais baixo por parte da Câmara Municipal.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que as direções das coletividades são pessoas que estão a tentar fazer o seu trabalho e, portanto, o Sport Clube Barrosense terá consultado o mercado, por forma a analisar as melhores hipóteses que tinha para realizar a intervenção que é necessária, sendo que os orçamentos apresentados servem de referência para o montante que a Câmara Municipal irá apoiar.

Realçou a importância de a Câmara Municipal balizar a intervenção e o custo, sendo que os montantes serão disponibilizados em função do trabalho realizado, mediante os respetivos autos ou faturação e, portanto, crê que a questão da validade de um dos orçamentos não é impeditiva de a Câmara Municipal tomar a decisão dos montantes que deve apoiar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PS – Partido Socialista, Florbela Parracho, prestar apoio ao Sport Clube Barrosense, atribuindo à coletividade um subsídio no montante de 5.200,00 € (cinco mil e duzentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, referente à realização dos trabalhos de conservação ordinária do prédio que é a sua sede social, mediante a apresentação da respetiva fatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE – AQUISIÇÃO DE VTTU DE PEQUENAS DIMENSÕES / PROPOSTA

Registo interno n.º 13.733/2021, de 05/05

Considerando que:

- a)** A Câmara Municipal, mediante nossa proposta, deliberou, por unanimidade, em reunião ordinária do passado dia 10/08/2020, atribuir apoio financeiro extraordinário à Associação Humanitários dos Bombeiros Voluntários de Benavente (AHVBVNV), nos seguintes termos:

“... assumindo a totalidade do valor diferencial entre o custo total de aquisição do novo veículo tático tanque urbano (32 ton/18.000 litros) e a inerente participação da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, no montante de 22.000,00 € (vinte e dois mil euros), bem como assumindo uma participação financeira de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), mediante a apresentação da respetiva fatura, na futura aquisição do segundo veículo tático tanque urbano de menores dimensões/menor capacidade.”

- b) Seguiram-se os trâmites administrativos de execução da deliberação municipal tomada, sendo que se logrou, de imediato, concluir esse processo com a transferência para a AHBVBNV do apoio financeiro referente ao novo veículo tático tanque urbano (32ton/18.000 litros);
- c) Vem, agora, a AHBVB informar, quanto ao veículo tático tanque urbano de menores dimensões/menor capacidade, que está em fase de aquisição do respetivo *chassis*, o qual terá um custo de € 10.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo premente dar resposta ao fornecedor nos próximos dias; e que, “... após aquisição do chassis e reaproveitamento dos equipamentos do veículo acidentado, o valor global para o VTTU é na ordem dos € 35.000,00 + IVA (aguarda-se orçamento para reparação e montagem”;
- d) Os montantes do IVA, à taxa aplicável, de 6%, são totalmente recuperáveis pela AHBVBNV;
- e) Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na redação atual;
- f) A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12.11., na redação atual;
- g) A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente (AHBVB) é detentora do respetivo Corpo de Bombeiros Voluntários ao qual cabe, legalmente, das mais honrosas missões de serviço público nacional, nomeadamente a prevenção e o combate a incêndios, o socorro das populações em todos os acidentes em geral, a náufragos e o socorro e transporte de doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, cfr. artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 32/2007, de 13.08., na redação atual (Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros) e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27.06., na redação vigente (Regime Jurídico da Constituição, Organização, Funcionamento e Extinção dos Corpos de Bombeiros);
- h) As atividades desenvolvidas pelas Associações Humanitárias do Município de Benavente e a operacionalidade dos seus Corpos de Bombeiros Voluntários, revestem imprescindível interesse para o Município, e
- i) Compete à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na redação atual, apoiar atividades de interesse para o Município,

PROPONHO QUE, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na redação atual:

A Câmara Municipal, em confirmação da deliberação tomada na sua reunião ordinária do dia 10/08/2020, suprarreferida no considerando a), **delibere que a participação municipal na aquisição do VTTU ora em causa, pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Benavente, seja reforçada em € 10.000,00, passando de € 25.000,00 para € 35.000,00, mediante a apresentação da respetiva fatura.**

Benavente, 05 de maio de 2021

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta supra.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a comparticipação municipal na aquisição do VTTU em causa, pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Benavente, seja reforçada em 10.000,00 € (dez mil euros), passando de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) para 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), mediante a apresentação da respetiva fatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – PEDIDO DE MEDALHAS

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia
Assunto: Solicita as seguintes medalhas para serem atribuídas em data a definir, em finais de maio ou junho:

Medalha CMB 30 anos (Bons Serviços Municipais – Grau Ouro)

Comandante n.º 14900494 – Miguel António Duarte Cardia
2.º Comandante n.º 14900499 – António Fonseca Talaia Gomes
Chefe n.º 14900502 – Jorge Humberto Marques Casquinha
Chefe n.º 14900498 – Rui Jorge Marques Gonçalves
Subchefe n.º 14900501 – António João Nunes Lopes
Bombeiro 2.ª n.º 14900516 – Paulo António Carvalho Nunes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que foi residir para Samora Correia com sete anos de idade, ali cresceu e os seis elementos a quem a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia pretende atribuir medalhas, são os rostos dos Bombeiros de Samora Correia, alguns deles, ligeiramente mais velhos do que ele, outros, ligeiramente mais novos, mas mais ou menos pela mesma idade e, portanto, são os rostos que se habituou a ver, desde sempre, nos Bombeiros de Samora Correia, achando, enquanto cidadão, que a sua lealdade à Corporação, sem prejuízos de outros que também têm tido grande importância, merece aquele reconhecimento e agradecimento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir o pedido da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, para efeitos de atribuição de medalhas aos elementos referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 – PRÉDIO MISTO, COM A ÁREA TOTAL DE 107,3 HECTARES, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE BENAVENTE, SOB O N.º 6909, DA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO MATRICIAL 113, NO QUAL ESTÁ CONSTRUÍDO O COMPLEXO DESPORTIVO DA MURTEIRA – CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA ENTRE A COMPANHIA DAS LEZÍRIAS, SA E O MUNICÍPIO DE BENAVENTE – APROVAÇÃO DA MINUTA E ENCAMINHAMENTO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, CONFORME NORMAS

CONJUGADAS DA ALÍNEA CCC) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º E DA ALÍNEA I) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º, AMBOS DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12/09, NA REDAÇÃO VIGENTE

Registo interno n.º 13.761/2021, de 05/05

Considerando que:

- 1) Em meados da década de 80 do século passado, aquando da intenção conjunta do Município de Benavente e do Governo de instalarem em Samora Correia, um Centro de Saúde e um lar residencial para idosos, foi considerado, como melhor localização, o espaço existente no centro da então vila e onde estavam construídas as infraestruturas desportivas de apoio à prática do futebol do Grupo Desportivo de Samora Correia;
- 2) Sequentemente, e porque se colocou a necessidade de transferir o aludido equipamento desportivo para outro local, o Município protocolizou com a Companhia das Lezírias, e para o efeito, a ocupação de uma parcela de terreno com 5 hectares, sita na Murteira, freguesia de Samora Correia;
- 3) Em 13.08.1990, o Município de Benavente e a Companhia das Lezírias celebraram um protocolo, que se junta como Anexo I, mediante o qual:
 - i. a Companhia das Lezírias cedeu ao Município uma parcela de terrenos com a área de 5 hectares com vista à instalação do complexo desportivo da Murteira, tendo o valor do dito prédio sido então fixado pelas partes em 17.500.000\$00 (350\$/m²), equivalente a € 87.289,63 (€ 1,7458/m²). O Município veio a construir aqui o dito complexo desportivo;
 - ii. em ordem a implantar o Parque Industrial da Murteira num prédio rústico da propriedade da Companhia das Lezírias, com uma área total de 39,3800 hectares, o Município assumiu o compromisso de suportar todas as despesas inerentes ao loteamento e obras de urbanização, com a contrapartida referida no ponto seguinte;
 - iii. os lotes resultantes dessa operação de loteamento seriam atribuídos à Companhia das Lezírias e ao Município na proporção que respetivamente lhes coubesse, considerando o valor do terreno cedido e o valor do investimento em infraestruturas feito pelo Município;
 - iv. por seu turno, dos lotes que caberiam ao Município, uma vez constituído o Parque Industrial da Murteira, este daria em pagamento do terreno cedido pela Companhia das Lezírias a “*área de valor suficiente que, avaliada a 850\$00/m² (€ 4,2397/m²), correspondesse ao valor atribuído ao Parque Desportivo*”, o que se traduzia na dação em pagamento de uma área de 20.588 m²;
 - v. se não viesse a ser legalizado e constituído o parque industrial da Murteira até final de 1990, o Município entregaria à Companhia das Lezírias terrenos urbanizáveis de valor equivalente, que fosse aceite pela Companhia;
 - vi. o preço do m² atribuído à área cedida para o Parque Desportivo seria sujeito a revisão se a dação não se concretizasse até finais de 1990;
 - vii. havendo discrepância de áreas e valores ou necessidade de revisão de preços, a mesma seria resolvida por meio de arbitragem, indicando cada uma das partes o seu árbitro e escolhendo estes um terceiro, que presidiria à comissão arbitral;
- 4) Em agosto de 1992, a Companhia das Lezírias vendeu ao Município metade indivisa do direito de propriedade do prédio indicado em 1., ii), ficando assim um e outro como proprietários;

- 5) A constituição da compropriedade inibiu a concretização da dação em pagamento que estava prevista [supra, 1, iv)];
- 6) Foi atribuída à quota do Município, a traduzir em lotes, o valor correspondente ao seu investimento no loteamento e obras de urbanização;
- 7) Tendo sido concluído o parque industrial e vendidos os lotes, as quantias resultantes foram atribuídas à Companhia das Lezírias e ao Município na respetiva proporção;
- 8) Das quatro últimas vendas dos lotes, cujo valor integrava a quota do Município, a Companhia das Lezírias reteve as prestações pagas pelos compradores em janeiro e maio de 1998, no valor atualizado de € 176.754,48 (cento e setenta e seis, setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos);
- 9) Por outro lado, em 1995, a Companhia das Lezírias cedeu ao Município outra parcela de terreno, com a área de 25.000 m², adjacente ao prédio suprarreferido em 1., i), onde este construiu o “campo de treinos da Murteira”, sem que tenha sido ajustado o preço;
- 10) O complexo desportivo municipal em causa, “casa” do Grupo Desportivo de Samora Correia desde meados da década de 90 do século XX, assume importante relevo municipal, tendo presente as atribuições do Município nos domínios do desporto e dos tempos livres;
- 11) O Plano Municipal de Ordenamento do Território, atualmente em vigor para as áreas onde se localizam o estádio da Murteira e o campo de treinos da Murteira, permite a instalação de equipamentos;
- 12) Nos termos previstos na Cláusula 8.^a do protocolo referido supra, no Considerando B), junto como Anexo I, foi realizada uma avaliação das duas parcelas do prédio rústico, identificadas como Parcelas A e B, do Anexo II, tendo cada uma das partes nomeado um perito para o efeito;
- 13) Os peritos nomeados não lograram chegar a acordo, tendo o perito nomeado pelo Município atribuído, às duas parcelas A e B, o valor global de € 750.000 (setecentos e cinquenta mil euros) e o perito nomeado pela Companhia das Lezírias atribuído às duas parcelas A e B, o valor global de € 1.036.000,00, cf. Relatórios de Avaliação que se juntam como Anexos III e IV;
- 14) Assim, verifica-se uma diferença, entre as duas peritagens, do montante de € 286.000,00;
- 15) O Município e a Companhia das Lezírias pretendem chegar a acordo, definitivamente, sobre o valor de venda das duas parcelas, de forma a concluírem este processo que teve início em 1990;
- 16) Assim, chegaram já ao entendimento que fixa o valor de ambas as frações, no montante de € 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil euros), sendo este montante correspondente ao somatório da diferença entre o valor das duas peritagens, com o valor da peritagem de valor mais baixo;

- 17)** Nestes termos, e aplicando o mesmo critério, Município e Companhia das Lezírias entendem fixar para a parcela A, correspondente ao campo de futebol, o valor de € 595.500,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos euros) e em fixar para a parcela B, correspondente ao campo de treinos, o valor de € 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos euros);
- 18)** O Município pretende adquirir, por compra, à Companhia das Lezírias, as duas Parcelas A e B, identificadas no Anexo II e referidas supra nos, pelo valor resultante da avaliação referida em 17);
- 19)** Para concretização da venda de tais parcelas é necessário proceder, previamente, ao destaque das mesmas;
- 20)** Competirá à Companhia das Lezírias promover o necessário procedimento de destaque;
- 21)** Nos termos do artigo 10.º, n.º 1, alínea e) dos Estatutos da Companhia das Lezírias, S.A., a alienação de bens imóveis está sujeita a autorização prévia da Assembleia Geral, que tem competência para o efeito;
- 22)** O pagamento do preço pelo Município - atendendo a que a Companhia das Lezírias, [cf. supra em 8)] já recebeu a quantia de € 176.754,48 - a título de adiantamento de preço, nos termos previstos na Cláusula 6.ª do protocolo celebrado em 1990 - por acordo na aplicação do instituto da compensação de créditos, corresponde ao valor remanescente a pagar pela venda dos imóveis, e cifra-se em € 716.245,52 (setecentos e dezasseis mil, duzentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos);
- 23)** Este valor remanescente do preço acordado será liquidado, pelo Segundo Outorgante, nos termos e prazos seguintes: i) a quantia de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) a título de sinal e princípio de pagamento, no prazo de 10 dias após a deliberação da Assembleia Geral da Companhia das Lezírias, a aprovar a alienação dos imóveis em causa, independentemente da conclusão ou não da necessária operação de destaque; ii) a restante quantia em dívida, será paga em três prestações, sem juros, nos seguintes termos: € 100.000,00 (cem mil euros) até 31 de dezembro de 2022; € 200.000,00 (duzentos mil euros) até 31 de dezembro de 2023; € 166.245,52 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos) até 31 de dezembro de 2024;
- 24)** O pagamento do preço está sujeito visto prévio do Tribunal de Contas, conforme do disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, deixando as partes acordado que a recusa do visto não dará lugar à constituição de qualquer direito indemnizatório na esfera jurídica de qualquer uma delas e que não é tido por incumprimento;
- 25)** Caso não se verifiquem as condicionantes previstas no ponto anterior, o presente contrato caduca imediatamente e nenhuma das partes terá direito a obter qualquer indemnização ou compensação da outra parte, exceto as expressamente reguladas e previstas contratualmente;
- 26)** Dispõe a Lei n.º 8/2012, de 21/02, na redação atual, Lei que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, na alínea c) do n.º 1 do seu artigo 6.º, que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento

ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

- 27) Conforme normas conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, cabe à Assembleia Municipal autorizar, sob proposta, a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a Rendimento Mínimo Mensal Garantido (fixado, em € 665, para o ano de 2021, pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2020, de 31/12), e fixaras respetivas condições gerais;
- 28) E, conseqüentemente, a eficácia do contrato promessa de compra e venda ora em causa fica dependente das prévias autorizações para alienação dos imóveis, pela Assembleia Municipal e pela Assembleia Geral da Primeira Outorgante, e, cumulativamente, da concretização do destaque das duas áreas prometidas vender.

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL delibere aprovar a minuta do contrato de promessa de compra e venda do prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, sob o n.º 6909, da freguesia de Samora Correia e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo matricial 113, referente a 7,5 hectares da respetiva área total, que segue infra, e autorize a sua outorga pelo presidente da Câmara Municipal – cf. al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.03., na redação vigente – e, bem assim, mais delibere remeter à deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto, conjugadamente, da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente e, ainda, da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02.

Propõe-se, também, a aprovação desta deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação.

Benavente, 05 de maio de 2021

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**MINUTA
CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

ENTRE:

PRIMEIRA OUTORGANTE: COMPANHIA DAS LEZÍRIAS, SA, com NIPC 500 068 054, com sede no Largo 25 de Abril 17, 2135-318 SAMORA CORREIA, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Benavente, sob o mesmo número, aqui representada pelo prof. dr. António João Coelho de Sousa e pela dra. Georgete Marques Félix, respetivamente presidente e vogal do Conselho de Administração, com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante, Promitente Vendedora ou CL.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE BENAVENTE, com NIPC 506 676 056, com sede na Praça do Município, 2130-038 BENAVENTE, representado pelo sr.

presidente da sua Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, usando da competência conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, na redação atual, adiante designada por Segundo Outorgante, Promitente Compradora ou MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO QUE:

- A)** *A Primeira Contraente é dona e legítima proprietária de um prédio misto, com a área total de 107,3 hectares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, sob o n.º 6909, conforme Certidão do Registo Predial com o código de acesso PP-2123-22443-140502-006909 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo matricial 113 das secções cadastrais NA N6.*
- B)** *Em 13.08.1990, os aqui Outorgantes celebraram um protocolo cujo objeto visava a implementação de medidas e projetos de interesse comum das partes, que se junta como Anexo I.*
- C)** *Do sobredito protocolo resultou a cedência, pela Companhia das Lezírias à Câmara Municipal de Benavente de uma área de 5 hectares, a destacar do prédio rústico supra identificado no Considerando A), que confina com a Estrada da Murteira e com a Estrada das Cardosas, tendo a mesma sido afeta, desde aquela data, pela CMB, à construção do Complexo Desportivo da Murteira, no qual foi implantado um campo de futebol, denominado de “Estádio da Murteira”, melhor identificado no Anexo II, como Parcela A;*
- D)** *A Companhia das Lezírias, S.A. cedeu, ainda, ao Município de Benavente, em 1995, uma área de 2,5 hectares, a destacar do prédio rústico supra identificado no Considerando A), que confina com a Estrada da Murteira e que foi afeta pelo Município a campo de treinos, melhor identificada no Anexo II, como Parcela B;*
- E)** *O complexo desportivo assume importante relevo municipal, tendo presente as atribuições do Município nos domínios do desporto e dos tempos livres;*
- F)** *O Plano Municipal de Ordenamento do Território, atualmente em vigor, classifica as áreas onde se localizam o estádio da Murteira e o campo de treinos da Murteira, como Zonas para instalação de equipamentos;*
- G)** *Nos termos previstos na Cláusula 8.ª do protocolo referido supra no Considerando B), junto como Anexo I, foi realizada uma avaliação das duas parcelas do prédio rústico, identificadas como, Parcelas A e B, do Anexo II, tendo cada uma das partes nomeado um perito para o efeito;*
- H)** *Os peritos nomeados não lograram chegar a acordo, tendo o perito nomeado pelo Município atribuído, às duas parcelas A e B, o valor global de € 750.000 (setecentos e cinquenta mil euros) e o perito nomeado pela Companhia das Lezírias, atribuído às duas parcelas A e B, o valor global de € 1.036.000,00 (1 milhão e trinta e seis mil euros);*
- I)** *Assim, verifica-se uma diferença, entre as duas peritagens, do montante de € 286.000,00 (duzentos e oito e seis mil euros);*
- J)** *As partes pretendem chegar a acordo definitivamente sobre o valor de venda das duas parcelas, de forma a concluírem este processo que teve início em 1990;*

- K)** Assim, as Partes Outorgantes, tendo em consideração ambas as peritagens, acordam em fixar o valor de ambas as frações, no montante de € 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil euros), sendo este montante correspondente ao somatório da diferença entre o valor das duas peritagens, com o valor da peritagem de valor mais baixo;
- L)** Nestes termos e aplicando o mesmo critério, as partes acordam em fixar para a parcela A, correspondente ao campo de futebol, o valor de € 595.500,00 e em fixar para a parcela B, correspondente ao campo de treinos, o valor de € 297.500,00;
- M)** A Segunda Outorgante pretende adquirir, por compra, à Primeira Outorgante, as duas parcelas A e B, identificadas no Anexo II e referidas supra nos Considerandos C), D) e L), pelo valor resultante da Avaliação referida no Considerando anterior;
- N)** Para concretização da venda de tais parcelas é necessário proceder, previamente, ao destaque das mesmas;
- O)** Compete à Primeira Contraente promover o necessário procedimento de destaque;
- P)** Nos termos do artigo.10., n.º 1, alínea e) dos Estatutos da Companhia das Lezírias, S.A., a alienação de bens imóveis está sujeita a autorização prévia da Assembleia Geral, que tem competência para o efeito;
- Q)** A eficácia deste contrato promessa de compra e venda fica dependente da autorização para alienação dos imóveis, aqui em causa, em Assembleia Geral da Primeira Outorgante, prevista no Considerando M) e, cumulativamente, da concretização do destaque das duas áreas prometidas vender;
- R)** O pagamento do preço pelo Segundo Contraente está sujeito visto prévio do Tribunal de Contas, conforme do disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, deixando as partes acordado que a recusa do visto não dará lugar à constituição de qualquer direito indemnizatório na esfera jurídica de qualquer uma delas e que não é tido por incumprimento;
- S)** Caso não se verifiquem as condicionantes previstas no Considerando anterior, o presente contrato caduca imediatamente e nenhuma das partes terá direito a obter qualquer indemnização ou compensação da outra parte, exceto as expressamente reguladas e previstas no presente contrato.

É celebrado e reduzido a escrito o presente documento designado de CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA, o qual se rege nos termos constantes dos Considerandos supra, das Cláusulas seguintes, e dos Anexos a este contrato, a cujo integral cumprimento se obrigam e aceitam:

**PRIMEIRA
(Objeto)**

A Primeira Outorgante promete vender ao Segundo Outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, e este por sua vez promete comprar, as duas áreas do prédio rústico devidamente identificado no Considerado A) supra, correspondentes às parcelas A e B) do Anexo II.

SEGUNDA

(Preço e Condições de Pagamento)

- 1- *As partes acordam que o preço global de venda das parcelas A e B do Anexo II, é de € 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil euros), atribuindo as partes de comum acordo o valor de € 595.500,00 à parcela A e em fixar, para a parcela B, correspondente ao campo de treinos, o valor de € 297.500,00.*
- 2- *A Primeira Outorgante já recebeu a quantia de € 176.754,48 (cento e setenta e seis, setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos) a título de adiantamento de preço, nos termos previstos na Cláusula 6.ª do protocolo celebrado a 13 de agosto de 1990, junto como Anexo I.*
- 3- *Os aqui Outorgantes acordam em aplicar o instituto da compensação de créditos, pelo que o valor remanescente a pagar pela venda dos imóveis prometidos vender será de €716.245,52 (setecentos e dezasseis mil, duzentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos).*
- 4- *O referido valor remanescente do preço acordado será liquidado, pelo Segundo Outorgante, nos termos e prazos seguintes:*
 - A) *A quantia de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) a título de sinal e princípio de pagamento, no prazo de 10 dias após a deliberação da Assembleia Geral da Primeira Outorgante a aprovar a alienação dos imóveis em causa, independentemente da conclusão ou não da necessária operação de destaque.*
 - B) *A restante quantia em dívida, será paga em três prestações, sem juros, nos seguintes termos:*
 - i) *€ 100.000,00 (cem mil euros) até 31 de dezembro de 2022;*
 - ii) *€ 200.000,00 (duzentos mil euros) até 31 de dezembro de 2023;*
 - iii) *€ 166.245,52 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos) até 31 de dezembro de 2024.*

TERCEIRA

(Condições Resolutivas)

- 1- *As partes acordam em estabelecer as seguintes condições resolutivas, cuja verificação de uma, será causa de resolução imediata do presente contrato:*
 - a) *A não aprovação em Assembleia Geral da Primeira Outorgante, da alienação dos imóveis aqui prometidos vender.*
 - b) *A impossibilidade ou não concretização do destaque das parcelas A e B do Anexo II, conforme previsto supra, no Considerando J).*
- 2- *A verificação de qualquer uma das condições resolutivas previstas no número anterior não constitui qualquer das partes outorgantes na obrigação de indemnizar a outra parte, pela resolução do contrato e não concretização do contrato de compra e venda, considerando-se o presente contrato resolvido para todos os legais efeitos.*

QUARTA

(Prazo)

- 1- *A escritura de compra e venda será outorgada impreterivelmente até 30 dias (úteis) da notificação à outra parte, da não verificação, da última condição resolutiva, nos termos regulados na cláusula anterior.*

- 2- *Incumbe à Primeira Outorgante a marcação da escritura pública de compra e venda, devendo esta notificar o segundo outorgante do dia, local e hora, com pelo menos dez dias de antecedência.*
- 3- *O Promitente Comprador obriga-se a apresentar à Promitente Vendedora, logo que esta lhe solicite, os documentos que da sua parte sejam necessários á formalização da escritura pública de compra e venda.*

QUINTA
(Incumprimento)

- 1- *Em caso de incumprimento culposo, imputável ao Segundo Outorgante de quaisquer das obrigações que para si resultem do presente Contrato, designada mas não unicamente, a não outorga da escritura de compra e venda nos termos aqui estabelecidos, a Primeira Outorgante poderá, sem formalidades adicionais, resolver o presente contrato e fazer suas todas as quantias que haja recebido a título de adiantamento, sinal e princípio de pagamento do preço, se, após notificação escrita ao Segundo Contraente para cumprir, este não satisfizer a obrigação em falta no prazo de 15 dias úteis contados da data da respetiva receção.*
- 2- *Em caso de incumprimento culposo, imputável à Primeira Contraente, da outorga da escritura pública de compra e venda nos termos do presente contrato, o Segundo Contraente poderá resolver o contrato e exigir a restituição em dobro das quantias por ela pagas a título de sinal e princípio de pagamento do preço, se, após notificação escrita à Primeira Contraente para o cumprimento e em prazo de 15 dias úteis contados da respetiva receção, a Primeira Contraente não o fizer.*
- 3- *Em alternativa ao regime de incumprimento previsto nos dois números anteriores, poderá a Parte não faltosa optar pelo regime de execução específica previsto no artigo 830.º do Código Civil, afastando expressamente as Partes a presunção prevista no n.º 2 daquela disposição legal.*
- 4- *As Partes expressamente acordam que a quantia de € 176.754,48 (cento e setenta e seis, setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos) já recebida pela Primeira Outorgante, nos termos do disposto na Cláusula 6ª do Protocolo celebrado em 13 de agosto de 1990 (Anexo I), em caso de incumprimento culposo do Segundo Outorgante, do presente contrato, pertencerá à Segunda Outorgante, definitivamente, a título de pagamento, pela utilização pelo Segundo Outorgante, dos imóveis, propriedade da Companhia das Lezírias, S.A.*

SEXTA
(Notificações)

Todas as comunicações destinadas aos contraentes e realizadas por força deste contrato deverão ser enviadas para as sedes respetivas.

SÉTIMA
(Despesas)

Todas as despesas inerentes a esta transação, tais como impostos, escritura e registos são da responsabilidade do Segundo Outorgante.

OITAVA
(Alterações ao contrato)

Qualquer alteração ao presente contrato só é válida ou permitida desde que convencionada por escrito, e de comum acordo entre ambas as partes.

NONA

(Formalidades)

O presente documento será devidamente autenticado.

**DÉCIMA
(Lacunas contratuais)**

Em tudo o que for omissa aplicar-se-ão todas as disposições legais em vigor para o efeito.

Declaram ambos os Outorgantes que aceitam este contrato com todas as condições exaradas, cujo integral cumprimento se obrigam, pelo que o vão passar a assinar.

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Benavente (...)

A Primeira Outorgante:

O Segundo Outorgante:

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que a matéria tem vindo a ser tratada entre os advogados da Companhia das Lezírias e os da Câmara Municipal, tendo o acordo sido, basicamente, estabelecido em função da avaliação feita pelos peritos nomeados, conjuntamente, para essa abordagem, fixando-se um valor intermédio entre o montante defendido pelo perito indicado pela Câmara Municipal e aquele que era defendido pelo perito da Companhia das Lezírias.

Seguidamente, explanou a proposta em apreço e colocou a minuta do contrato-promessa de compra e venda à votação do Executivo, sublinhando que a Assembleia Municipal terá que se pronunciar sobre a mesma, atendendo ao valor em causa, e autorizar a plurianuidade, condição fundamental para que a Companhia das Lezírias submeta o assunto à tutela, embora a matéria esteja tratada.

Destacou que o procedimento ainda carece de autorização do primeiro-ministro, um processo complicado e algo moroso.

Transmitiu que os advogados da Câmara Municipal observaram que o processo poder-se-ia arrastar nos tribunais, anos e anos, sendo esta a forma de resolver a situação a contento de ambas as partes.

Considerou que embora seja uma verba avultada, trata-se de sete hectares e meio, bem localizados, e que permitirão que aquele complexo (muito bem referenciado, atualmente, pela forma como está organizado) tenha, no próximo futuro, um nível extraordinário, existindo muitas apetências para aquele espaço.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse ter dúvidas, relativamente ao valor que foi estipulado, porquanto as peritagens divergem uma da outra quase trezentos mil euros.

Afirmou que a Companhia das Lezírias é uma entidade pública, com uma administração pública nomeada pelo Governo e, portanto, está-se a falar de uma relação entre duas instituições públicas que têm, cada uma, que salvaguardar os seus interesses e preservar o dinheiro dos impostos do erário público porque, a bem dizer, o dinheiro vai sair de uma entidade pública (Câmara Municipal) para outra entidade pública (Companhia das Lezírias) e, em última análise, poder-se-á dizer que o dinheiro fica em casa, porque é tudo Estado, apenas saindo de um cofre para outro. Referiu que, de qualquer modo, são valores que a Câmara Municipal vai deixar de ter para fazer face ao seu funcionamento.

Mencionou que esperava que houvesse um entendimento entre a Companhia das Lezírias e a Câmara Municipal, numa peritagem comum, mas optou-se por duas peritagens e cria-lhe alguma dúvida aceitar uma diferença tão grande. Disse achar que,

de facto, o processo tem que ter uma solução, mas custa-lhe um bocado que a Câmara Municipal aceite aquela que é proposta, só para evitar os tribunais, e creê que a pressão que a Autarquia tem para resolver o problema, também não pode justificar tudo.

Observou que a Companhia das Lezírias é uma entidade de bem e sabendo que a Câmara Municipal já fez investimentos consideráveis naquele espaço, poderia aproximar-se mais do valor apurado pelo perito indicado pela Autarquia.

Disse pressupor que o pagamento da verba de duzentos e cinquenta mil euros, com a assinatura do contrato, ocorrerá depois de todos os trâmites referidos pelo senhor presidente, incluindo o visto do Tribunal de Contas.

O SENHOR PRESIDENTE confirmou que, efetivamente, aquele pagamento inicial apenas terá lugar, cumpridos que estejam todos os trâmites legais.

Aludiu a que embora estivesse previsto que a arbitragem fosse feita por uma terceira parte, acordou-se dividir o valor da diferença ao meio, sendo que a situação ainda carece de aprovação da tutela da Companhia das Lezírias e, também, do visto do Tribunal de Contas.

Acrescentou que os advogados da Companhia das Lezírias e os da Câmara Municipal consideram que, do ponto de vista legal, o processo estará em condições de merecer aprovação por parte das entidades que terão que se pronunciar.

Transmitiu o entendimento de que o contrato inicial deveria ser válido e, conseqüentemente, o valor da aquisição deveria ser diferente daquele que está a ser colocado. Contudo, esse valor poderá não ser muito desajustado, comparativamente ao do espaço junto à câmara municipal, onde funcionou a cooperativa de consumo. Destacou que esse espaço foi infraestruturado e edificado, à data, pela Casa do Povo de Benavente, com o esforço de todos os benaventenses, sendo que, por alguma incúria, a Direção da Casa do Povo permitiu que esse património ficasse a pertencer à Segurança Social, estando em ruínas, há décadas, num sítio emblemático (a Praça do Município), sem que aquela entidade tratasse, sequer, de o cuidar.

Referiu que a Câmara Municipal vai intervir e requalificar aquele espaço e, para tal, terá que pagar, lamentavelmente, cerca de cento e sessenta e cinco mil euros por uma área de mil metros, valor que foi possível acordar, após uma avaliação e que, do ponto de vista moral, é um perfeito absurdo. Ainda assim, a burocracia tendente à concretização desse negócio levou quase dois anos, tendo decorrido muitos meses só para a assinatura do senhor primeiro-ministro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade:

- aprovar a minuta do contrato-promessa de compra e venda entre a Companhia das Lezírias, S.A. e o Município de Benavente, referente ao prédio misto com a área total de 107,3 hectares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 6909, da freguesia de Samora Correia, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo matricial 113, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo;
- remeter a referida minuta de contrato-promessa de compra e venda à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto, conjugadamente, da al. ccc) do n.º 1 do art.33.º e da al. i) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, e, ainda, da al. c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
- solicitar à Assembleia Municipal a assunção de compromissos plurianuais, nos termos da al. c) n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 7 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS PELO PERÍODO DE 12 MESES – PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO (NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS)

Processo DMGF SOCA 032/2021

AJUSTE DIRETO, AO ABRIGO DA AL. D) DO N.º 1 DO ART. 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS¹ (CCP), APROVADO PELO D.L N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO², NA REDAÇÃO VIGENTE, TENDO EM VISTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS PELO PERÍODO DE 12 MESES

1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Considerando:

- a decisão de contratar, conforme despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara Municipal, em 16/04/2021, na informação DMGF n.º 11594/2021;
- o procedimento aplicável, ou seja, o de Ajuste Direto, com vista a prestação de serviços acima identificados,

procedeu-se, em cumprimento daquele despacho superior, à abertura de procedimento de Ajuste Direto, com convite a uma entidade, a saber, à empresa Rosa Lopes, Gonçalves Mendes e Associados, SROC. (NIF:503109797), tendo o respetivo Convite sido enviado com recurso à plataforma eletrónica www.saphety.com.

2. RECEÇÃO E ADMISSÃO DA PROPOSTA

Terminado o prazo para a apresentação de propostas, verificou-se que a entidade convidada, procedeu à submissão da sua proposta, a qual foi objeto de análise por parte dos serviços municipais designados para o efeito, tendo-se verificado que a mesma apresenta um valor, conforme o Quadro I que a seguir se descreve:

QUADRO I

Concorrente	Preço Base	Preço contratual proposto
Rosa Lopes, Gonçalves Mendes e Associados, SROC.	€ 6.360,00	€ 6.360,00

Aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1 - Verificação do preço constante na proposta

¹ Todas as disposições legais referidas no presente projeto são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

² Código dos Contratos Públicos – CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro.

Como decorre da análise do Quadro I atrás referido, o concorrente, apresentou uma proposta cujo o preço contratual proposto é igual ao preço base do procedimento, pelo que, e atendendo unicamente, ao fator “Preço”, propõe-se a admissão da proposta.

3.2 - Verificação e leitura dos documentos solicitados no ponto 5. do Convite

Atento o preceituado no artigo 70.º, procederam os serviços à análise dos documentos solicitados no ponto 5 do Convite.

QUADRO II

Concorrente	Documentação exigida pelo Convite					
	5.1	5.2	5.3	5.4	5.5 a)	5.6 b)
Rosa Lopes, Gonçalves Mendes e Associados, SROC.	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não

(a) Caso o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, para os efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

(b) Outros documentos que do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa ao fornecimento que se que se propõem executar.

Assim e porque não se registam quaisquer causas de exclusão, bem como, a necessidade de se pedir esclarecimentos, em relação à proposta do concorrente, a mesma encontra-se em condições de ser admitida.

4. CONCLUSÕES / PROPOSTA DE DECISÃO E ADJUDICAÇÃO

Analisada a única proposta a concurso, entendem os serviços que, de acordo com as disposições legais em vigor, a mesma reúne as condições necessárias à sua admissão, cabendo, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, ao órgão competente, no caso concreto, ao sr. presidente da Câmara, tomar a decisão de contratar.

Face ao exposto, submete-se à consideração do presidente da Câmara de Benavente a presente *proposta de decisão de adjudicação*, referente à prestação de serviços a executar, à empresa Rosa Lopes, Gonçalves Mendes e Associados, SROC, pelo valor global de € 6.360,00, (seis mil e trezentos e sessenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para que este proceda à adjudicação, autorizando, em consequência a realização do compromisso da despesa.

5. Outras formalidades legais

Formalizada a proposta de adjudicação da prestação de serviços, cuja competência para concretizar cabe ao presidente da Câmara Municipal, importa referir que a mesma não poderá efetivar-se sem que se cumpra o preceituado pelo artigo 77.º, n.º 1 da Lei n.º 73/20013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), ou seja, não sem antes o auditor externo, por ora apontado como adjudicatário, obter nomeação através de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo municipal.

Nesta conformidade, antes de se proferir a decisão final relativamente ao presente procedimento, deverá o presente projeto de decisão de adjudicação ser submetido à reunião da Câmara Municipal, para que o seu executivo proponha a nomeação do auditor externo Rosa Lopes, Gonçalves Mendes e Associados, SROC ao órgão deliberativo municipal.

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Leonor Simões Silva Casanova

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal: “À reunião. 04/05/2021”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação em apreço.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO questionou porque razão foi convidada apenas uma entidade.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que esse facto se prende com o valor base da prestação de serviços.

Acrescentou que na sequência de um processo de consulta ao mercado para a anterior prestação de serviços, a empresa em questão foi a que apresentou um valor mais favorável, não sendo desejável que se mude, constantemente, de ROC (revisor oficial de contas).

Afirmou que não interferiu em nada, os serviços fizeram as diligências que entenderam por necessárias e pensa que tenham auscultado a Assembleia Municipal, que estará satisfeita com os serviços prestados.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação da Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento e, nos termos da mesma, propor à Assembleia Municipal a nomeação da empresa Rosa Lopes, Gonçalves Mendes e Associados, SROC como auditor externo responsável pela certificação legal de contas. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 8 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número oitenta e nove, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: três mil, seiscentos e noventa e cinco euros e vinte e oito cêntimos, sendo três mil, quinhentos e noventa e sete euros e oitenta e cinco cêntimos em dinheiro e noventa e sete euros e quarenta e três cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – setecentos e oitenta e nove mil, oitenta e dois euros e dezassete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e um euros e vinte e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta euros;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois euros e três cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco euros e doze cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462602 – cento e vinte e dois mil, quarenta e nove euros e trinta e sete cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, quarenta e um euros e oitenta e três cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quatrocentos e sessenta e sete euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, novecentos e noventa euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta - 003501560001818813607 – Censos 2021 – vinte e oito mil euros;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – quinhentos e quatro mil, duzentos e noventa e nove euros e quarenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos, dos quais quatro milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos são de Operações Orçamentais e seiscentos e dezasseis mil, novecentos e vinte e nove euros e quarenta e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O **SENHOR PRESIDENTE** observou que foi disponibilizada aos senhores vereadores a informação financeira da Autarquia, reportada a 30 de abril, bem como a comunicação da celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços referente ao mesmo período.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Jurídico

Ponto 9 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 29 DE ABRIL E 05 DE MAIO DE 2021, E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 05 de maio

Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, publicada no Diário da República n.º 84/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-04-30, que declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; COM; SMPC; DMGF; DMGARH**);

Aviso n.º 8248/2021, do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., publicado no Diário da República n.º 86/2021, Série II de 2021-05-04, que fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2020, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro (**DMOMSUT; OM; DMOPPUDA; SOOP; PAF**);

Aviso n.º 8298/2021, do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., publicado no Diário da República n.º 87/2021, Série II de 2021-05-05, que corrige os índices ponderados de custos de materiais referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro (**DMOMSUT; OM; DMOPPUDA; SOOP; PAF**).

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 10 – RENÚNCIA AO DIREITO QUE IMPENDE SOBRE O LOTE NÚMERO 36 DA URBANIZAÇÃO DO SAPAL ENTRE ÁGUAS, EM PORTO ALTO – SAMORA CORREIA

Registo de entrada n.º 6156/2021 de 28-04-2021

Requerente: Maria Rodrigues Dias, casada com Sérgio Paulo Ferreira da Silva, no regime de comunhão adquiridos

Informação 013342/2021, de 30-04

Na sequência do despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 28-04-2021, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda do lote número 36 da Urbanização do Sapal de Entre Águas em Porto Alto, Samora Correia, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, do lote número 36 da Urbanização do Sapal de Entre Águas em Porto Alto, Samora Correia, com a área de 136,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 01836 da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 4200.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros). Tal pedido destina-se a execução da escritura de compra e venda.

Em face do exposto, cumpre informar:

1 – O lote em causa foi vendido pelo valor de 278.800\$00 (1.388,30 €) e, nos termos previstos na cláusula terceira da escritura de compra e venda, lavrada no Notariado Privativo do Município em vinte e seis de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove, a folhas 18 e seguintes do livro de notas número 38, é concedido o direito de preferência ao Município.

2 – Tendo por orientação o despacho exarado pelo sr. presidente na data já mencionada, e nos termos da cláusula quarta da escritura, consta que o lote reverterá para o Município de Benavente, sem direito a qualquer indemnização para além do valor atualizado do terreno, quando nele não haja sido iniciada a construção no prazo fixado na segunda cláusula, salvo motivo justificado e alheio a vontade do comprador. Assim, sugere-se a aquisição do lote de terreno em causa pelo montante de 3.284,85 € (três mil, duzentos e oitenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), montante que desembolsaram na aquisição do mesmo, devidamente atualizado.

Refira-se que o valor apurado foi calculado tendo por base a aplicação dos índices de variação dos preços para bens de consumo, incluindo a habitação, entre 1991, inclusive, e 2020, que se anexa.

Ano Compra:	1989	Preço de compra	1.388,30€	Ano Contagem: 1991
--------------------	------	------------------------	-----------	------------------------------

Valor Atualizado:	
--------------------------	--

Ano	Valor do lote (Euros)	Variação (%)	Valor Atualizado (Euros)
1991	1 388,30 €	12,00%	1 554,90 €
1992	1 554,90 €	9,50%	1 702,61 €
1993	1 702,61 €	6,80%	1 818,39 €
1994	1 818,39 €	5,40%	1 916,58 €
1995	1 916,58 €	4,20%	1 997,08 €

1996	1 997,08 €	3,20%	2 060,98 €
1997	2 060,98 €	2,30%	2 108,39 €
1998	2 108,39 €	2,80%	2 167,42 €
1999	2 167,42 €	2,30%	2 217,27 €
2000	2 217,27 €	2,90%	2 281,57 €
2001	2 281,57 €	4,30%	2 379,68 €
2002	2 379,68 €	3,60%	2 465,35 €
2003	2 465,35 €	3,30%	2 546,71 €
2004	2 546,71 €	4,00%	2 648,57 €
2005	2 648,57 €	2,30%	2 709,49 €
2006	2 709,49 €	3,10%	2 793,49 €
2007	2 793,49 €	2,50%	2 863,32 €
2008	2 863,32 €	2,60%	2 937,77 €
2009	2 937,77 €	-0,80%	2 914,27 €
2010	2 914,27 €	1,40%	2 955,07 €
2011	2 955,07 €	3,73%	3 065,29 €
2012	3 065,29 €	2,80%	3 151,12 €
2013	3 151,12 €	0,27%	3 159,63 €
2014	3 159,63 €	-0,28%	3 150,78 €
2015	3 150,78 €	0,50%	3 166,53 €
2016	3 166,53 €	0,60%	3 185,53 €
2017	3 185,53 €	1,40%	3 230,13 €
2018	3 230,13 €	1,40%	3 275,35 €
2019	3 275,35 €	0,30%	3 285,18 €
2020	3 285,18 €	-0,01%	3 284,85 €

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
	À reunião 30-04-2021

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que os loteamentos promovidos pela Câmara Municipal tiveram o objetivo de disponibilizar habitação a preços controláveis, sendo que o clausulado das escrituras prevê o direito de reversão para o Município, desde que não haja edificação, atualizando o valor pelo qual os lotes foram adquiridos, através da aplicação dos índices de variação dos preços para bens de consumo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador sem representação política, Pedro Pereira, exercer o direito de preferência sobre o lote n.º 36 da Urbanização do Sapal de Entre Águas em Porto Alto, Samora Correia, com a área de 136,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 01836 da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 4200, e proceder à aquisição do mesmo pelo montante de

3.284,85 € (três mil, duzentos e oitenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar na respetiva escritura. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor vereador Pedro Pereira foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Registo de entrada n.º 2021/6238, de 29-04-2021

Requerente: Pedro Nuno Simões Pereira

Local: Urbanização do Sapal de Entre Águas, em Porto Alto, Lote 33 – Samora Correia

Informação 013348/2021, de 30 de abril

Em cumprimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara Municipal em 26-04-2021, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

1- Em hasta pública realizada em reunião ordinária realizada em 2 de junho de 2008, foi atribuído ao requerente pelo preço de 30,01 €/m², (trinta euros e um cêntimo, por metro quadrado), o lote de terreno em causa;

2 - Em 11-06-2008 e 24-06-2008, o requerente procedeu ao pagamento do Imposto de Selo e Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos montantes de 10,00 € (dez euros) e 295,32 € (duzentos e noventa cinco euros e trinta e dois cêntimos);

3 - Em 29-05-2009, foi celebrada a escritura de compra e venda do prédio urbano em causa a folhas 94 verso e seguintes do livro de notas número 54 do Cartório Notarial Privativo da Câmara Municipal de Benavente, pelo preço de 4.081,36 € (quatro mil, oitenta e um euros e trinta e seis cêntimos);

4 - Em 26-04-2020, o requerente, através de email registado nos nossos serviços sob o número 5765/2020, constitui sua pretensão a prorrogação do prazo para início de construção no lote de terreno supramencionado pelo período de um (1) ano, alegando, para o efeito, a previsível crise económica e financeira que se avizinha, para a respetiva construção;

5- Face ao exposto, cumpre esclarecer:

5.1- Nos termos da cláusula segunda da escritura de compra e venda mencionada no ponto 3) da presente informação, o requerente possui 2 (dois) anos, a contar da data de aquisição, para proceder ao início de construção no lote de terreno;

5.2- Também nos termos da cláusula quarta da referida escritura consta que o lote reverterá para o município de Benavente sem direito a qualquer indemnização, para além do valor atualizado do terreno, quando nele não haja sido iniciada a construção no prazo fixado na segunda condição, salvo motivo justificado e alheio à vontade do adquirente;

5.3- Mais se esclarece que sobre o prédio em causa já foi deliberado em reuniões ordinárias realizadas em 17-01-2011, 23-01-12, 21-01-2013, 20-01-2014, 30-03-2015, 11-04-2016, 17-07-2017, 14-05-2018, 11-06-2019 e 12-05-2020, prorrogar até 29 de maio de 2021.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
	À reunião 30-04-2021

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE lembrou que a Câmara Municipal já tem apreciado pedidos similares pelos motivos invocados e, portanto, crê que o Executivo deve atender ao solicitado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prorrogar o prazo para início de construção no lote 33 da Urbanização do Sapal de Entre Águas, no Porto Alto, até 29 de maio de 2022.

Ponto 12 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor vereador Pedro Pereira foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Registo de entrada n.º 2021/6238, de 29-04-2020

Requerente: Pedro Nuno Simões Pereira

Local: Urbanização do Sapal de Entre Águas, em Porto Alto, Lote 1, destinado a garagem

Informação 013350/2021, de 30 de abril

Em cumprimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara Municipal em 27-04-2020, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

1- Em hasta pública realizada em reunião ordinária realizada em 2 de junho de 2008, foi atribuído ao requerente pelo preço de 24,00 €/m², (vinte e quatro euros, por metro quadrado), o lote de terreno em causa;

2- Em 11-06-2008 e 24-06-2008, o requerente procedeu ao pagamento do Imposto de Selo e Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos montantes de 10,00 € (dez euros) e 30,03 € (trinta euros e três cêntimos);

3- Em 29-05-2009, foi celebrada a escritura de compra e venda do prédio urbano em causa a folhas 96 verso e seguintes do livro de notas número 54 do Cartório Notarial Privativo da Câmara Municipal de Benavente, pelo preço de 462,00 € (quatrocentos e sessenta e dois euros);

4 - Em 26-04-2020, o requerente, através de email registado nos nossos serviços sob o número 5765/2020, solicitou a prorrogação do prazo para início de construção no lote de terreno supramencionado pelo período de um (um) ano, alegando, para o efeito, a previsível crise económica e financeira que se avizinha para a respetiva construção;

5- Face ao exposto, cumpre esclarecer:

5.1- Nos termos da cláusula segunda da escritura de compra e venda mencionada no ponto 3) da presente informação, o requerente possui 2 (dois) anos, a contar da data de aquisição, para proceder ao início de construção no lote de terreno;

5.2- Também nos termos da cláusula quarta da referida escritura consta que o lote reverterá para o município de Benavente sem direito a qualquer indemnização, para além do valor atualizado do terreno, quando nele não haja sido iniciada a construção no prazo fixado na segunda condição, salvo motivo justificado e alheio à vontade do adquirente;

5.3- Mais se esclarece que sobre o prédio em causa já foi deliberado em reuniões ordinárias realizada em 17-01-2011, 23-01-2012, 21-01-2013, 20-01-2014, 30-03-2015, 11-04-2016, 17-07-2017, 14-05-2018, 11-06-2019, e 12-05-2020 prorrogar até 29 de maio de 2021.

À consideração superior

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
	À reunião 30-04-2021

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prorrogar o prazo para início de construção no lote 1 (garagem) da Urbanização do Sapal de Entre Águas, no Porto Alto, até 29 de maio de 2022.

04 - DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 13 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PRAÇA DO MUNICÍPIO, PRAÇA DA REPÚBLICA E ÁREA ENVOLVENTE”

- PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO / APROVAÇÃO

Processo n.º 2020/300.10.001/13
Adjudicatário: UNIKONSTRÓI, Lda.

Submete-se a aprovação do Executivo, o Plano Final de Consignação, da empreitada mencionada em epígrafe, que a seguir se transcreve:

PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO

Data da Consignação 12 de maio/2021
Prazo de Execução da Obra 450 dias
Data de Conclusão da Obra..... 5 de maio/2022
Prazo de manutenção.....730 dias (2 anos)
após a receção provisória

Benavente, 27 de abril de 2021

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 05/05/2021”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE submeteu o plano final de consignação da empreitada em epígrafe à votação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o plano final de consignação da empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e área envolvente”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 14 – EMPREITADA DE: “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PRAÇA DO MUNICÍPIO, PRAÇA DA REPÚBLICA E ÁREA ENVOLVENTE”

- ALTERAÇÃO À LOCALIZAÇÃO DA PARAGEM DE AUTOCARROS NA EN118/ ENTRADA NORTE / APROVAÇÃO

Adjudicatário: UNIKONSTRÓI, Lda.
Processo n.º 2020/300.10.001/13

Informação n.º 13567, de 03/05/2021

Pretende a presente informação traduzir a alteração da localização da paragem de autocarros presente na EN118, na entrada Norte de Benavente, em relação ao proposto no projeto inicial.

Esta alteração, conforme referido pela equipe projetista BEABSTRACT, na nota técnica apresentada, deve-se ao facto de a EDP não considerar viável o reposicionamento do poste de alta tensão presente na localização da paragem de autocarros proposta no projeto original. Assim, propõe deslocar o posicionamento da paragem de autocarros, de maneira a não ser necessário reposicionar o poste de alta tensão.

A alteração ao projeto foi submetida a parecer da Infraestruturas de Portugal e obteve parecer favorável, com a ressalva de que “... *deverá ser feita a consequente alteração na implantação do triângulo separador de sentidos, a construir no arruamento municipal, de forma a permitir a manobra de saída da paragem de TP, dos autocarros de passageiros.*” Alteração essa efetuada em projeto pela equipe projetista, em complemento do projeto original, e que apresenta em anexo à presente informação.

Importa referir que a presente alteração ao posicionamento da paragem de autocarros não traduz alteração às quantidades previstas para os diferentes trabalhos, enquadrando-se nas previstas em fase de projeto de execução, consequentemente nem ao preço ou ao prazo de execução da obra.

Face ao exposto, propõe-se à consideração e aprovação superior:

1. A alteração ao projeto e nova peça desenhada do projeto – REVBEN-01-PE-TRA-01A.dwg.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: “*Face ao teor da presente informação técnica, propõe-se a aprovação da alteração ao projeto, com a nova peça desenhada. 05/05/2021.*”

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “*À reunião. 05/05/2021*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 13567, de 03/05/2021 e, nos termos da mesma, aprovar a alteração da localização da paragem de autocarros na EN118, na entrada Norte de Benavente, no âmbito da empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e área envolvente”, aprovando, igualmente, a nova peça desenhada do projeto – REVBEN-01-PE-TRA-01A.dwg que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

04. 05.2021

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO DO SETOR DE ABATE DA UNIDADE INDUSTRIAL DE PRODUÇÃO DE PATOS

Processo n.º 704/2019

Requerente: Marinhave – Sociedade Agrícola Agro-Avícola, S.A.

Local: Herdade do Arneiro Grande – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DAS PENAS

Processo n.º 264/2020

Requerente: Marinhave – Sociedade Agrícola Agro-Avícola, S.A.

Local: Herdade do Arneiro Grande – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para apresentar os projetos das especialidades”.*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

28.04.2021

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, GARAGEM E MURO

Processo n.º 30/2021

Requerente: Rogério dos Reis Castanheira – Construções e Empreendimentos, Lda.

Local: Rua Foral 1510, 10 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

Ponto 18 – TRÂNSITO

Processo n.º 153/2020

Requerente: Virgínia Ribeiro Neves Cardoso

Local: Quinta do Portão de Ferro, 32 – Benavente

Informação do Trânsito de 04.05.2021

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, para o local acima referido (marcação horizontal no pavimento e sinalização vertical correspondente).

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO
RELATÓRIO FINAL

1. Proposta da requerente

REGISTO DE ENTRADA N.º	17989	DATADO DE	28/12/2020	PROCESSO N.º
REFERENTE A				153/2020/T
REQUERENTE	VIRGÍNIA RIBEIRO NEVES CARDOSO			
PROMOTOR	J F Benavente			

PRETENDIDO	Estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida, junto de sua habitação
LOCALIDADE	Benavente
MORADA	Quinta do Portão de Ferro, 32
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	
	1)

2. Enquadramento

De acordo com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, nomeadamente no que se refere o seu Artigo 100º, temos o seguinte:

Informação Técnica datada de		27/01/2021	
Aprovação em reunião de Câmara em		08/02/2021	
EDITAL	Nº	123/2021	
	Local de publicação	Voz Ribatejana	
	Data de publicação	10/03/2021	
	Quantidade de pronúncias	nenhuma	
ENTIDADES CONSULTADAS	Bombeiros Voluntários de	Benavente	Concordam
	Junta de Freguesia de	Benavente	Promotor da pretensão

	Guarda Nacional Republicana de	Benavente	Concordam
OUTROS EVENTOS			
NOTAS:			
1)			

3. Conclusão

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, para o local acima referido (marcação horizontal no pavimento e sinalização vertical correspondente).

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

<p>Parecer: À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável quanto à proposta do técnico. Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, prossiga tramitação para as devidas entidades. 05.05.2021 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.</p>	<p>Despacho: À reunião. 05.05.2021 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que percorridos todos os trâmites legais, está a Câmara Municipal em condições de aprovar a proposta, em definitivo, e proceder à criação do lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do Trânsito de 04.05.2021 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida na Quinta do Portão de Ferro, n.º 32, em Benavente.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 19 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA – 26 DE MAIO 2021

Entidade: ANDT – Associação Nacional de Toureiros

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para a realização da sua Assembleia Geral ordinária, no próximo dia 26 de maio, com início às 20:30h e com término previsto às 00.00h.

Tal solicitação prende-se com o facto de a sede não reunir as condições impostas pela DGS, a nível de espaço e distanciamento obrigatório, não permitindo a presença do número de sócios prevista (cerca de 60).

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão e propôs que a Câmara Municipal ceda o Centro Cultural de Samora Correia para o fim pretendido, de forma gratuita.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia à ANDT – Associação Nacional de Toureiros, a título gratuito, para realização da sua assembleia geral ordinária no próximo dia 26 de maio, com início às 20:30h e com término previsto às 00.00h.

Ponto 20 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Cáritas Paroquial de Benavente

Assunto: Solicita a cedência de transporte para ida ao Banco Alimentar, sito em Santarém, fazer o levantamento de bens alimentares, no próximo dia 06/05/2021, quinta-feira, pelas 10.30 horas.

Despacho do senhor presidente em 29/04/2021, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal: *“Considerando que não é possível submeter a deliberação de Câmara em tempo útil, defiro o pedido.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 21 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de atribuição de subsídio à SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense, por ocasião do centenário da coletividade, nos termos do ponto 1 do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente;
- Atribuição de apoio financeiro ao Sport Clube Barrosense – Trabalhos de conservação ordinária – Pintura da sede da coletividade desportiva / Proposta;
- Atribuição de apoio financeiro extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente – Aquisição de VTTU de pequenas dimensões / Proposta;
- Pedido de medalhas;
- Prédio misto, com a área total de 107,3 hectares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, sob o n.º 6909, da freguesia de Samora Correia e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo matricial 113, no qual está construído o complexo desportivo da Murteira – Contrato promessa de compra e venda entre a Companhia das Lezírias, S.A. e o Município de Benavente – Aprovação da minuta e encaminhamento a deliberação da Assembleia Municipal, conforme normas conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente;
- Prestação de serviços de revisor oficial de contas pelo período de 12 meses – Projeto de decisão de adjudicação (Nomeação de auditor externo responsável pela certificação legal de contas);

- Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote número 36 da Urbanização do Sapal de Entre Águas em Porto Alto, Samora Correia;
- Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e área envolvente” - Plano Final de Consignação / Aprovação;
- Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da república e área envolvente” – Alteração à localização da paragem de autocarros na EN118/Entrada Norte / Aprovação.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e quarenta e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.